



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus**



LEI Nº 03/83

E M E N T A : Autoriza a abertura de um crédito adicional especial na importância de 4.084.436,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 4.084.436,00 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), para fazer face às despesas com a instalação de luminárias a vapor de mercúrio das Praças Dr. José Nery, / Cleto Campelo e Abel de Freitas, desta cidade, cujos serviços foram executados no exercício de 1982 e não contabilizados em Restos a Pagar no exercício mencionado.

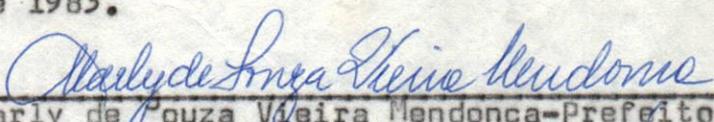
PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito a ser aberto e constante deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS
- 7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS
- 4.0.0.0.0 Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei, serão os previstos no art. 43, da lei federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,  
em 21 de janeiro de 1983.

  
-Marly de Souza Vieira Mendonça-Prefeito.